



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE
2019

CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA ADEQUAÇÃO DO PISO A
PATAMAR NÃO INFERIOR AO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Mãe D'Água-PB, para assegurar a percepção da menor remuneração do funcionalismo municipal a, pelo menos, o valor do salário mínimo nacional fixado na quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe D'Água-PB, 02 de fevereiro de 2019.



Francisco Cirino da Silva
Prefeito Municipal